CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXI - N° 6.172

Terça-feira, 29 de Março de 2022

Legado deixado por Luiza Bairros é resgatado em livro

O vereador Sílvio Humberto escreveu um dos capítulos da obra que será lançada nesta terça-feira (29), às 18h, no Centro de Cultura

Será lançado nesta terça-feira (29), às 18h, no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, o livro "Luiza Bairros: pensamento e compromisso político", escrito pela socióloga Vanda Sá. O evento conta com o apoio do vereador e economista Sílvio Humberto (PSB), que escreveu um dos capítulos da obra que narra a trajetória de uma de suas maiores inspirações no movimento negro.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

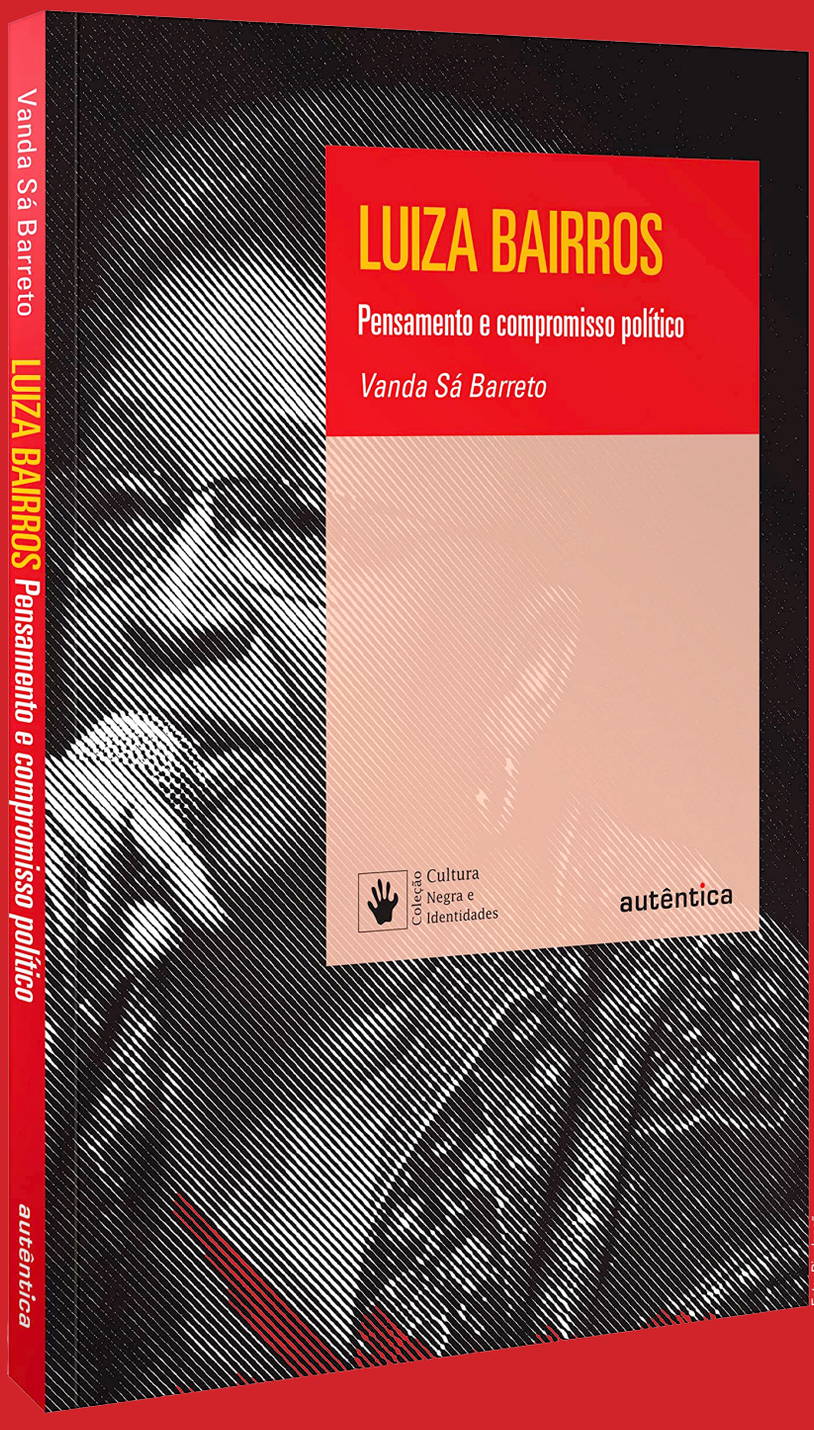


Foto: Divulgação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Marcelo Maia comemora linha de ônibus em Brotas

Veículos vão atender aos usuários do Engenho Velho e de Cosme de Farias

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Marcelo Maia

O vereador Marcelo Maia (PMN) comemorou a criação de uma nova linha de ônibus, bate e volta, que irá atender aos bairros do Engenho Velho de Brotas e Cosme de Farias. Os ônibus passaram a circular na região, no último dia 21, fazendo o trajeto entre os bairros até a estação de metrô Brotas.

"Estou muito feliz. Essa é mais uma linha que vem para reforçar o transporte público na região. Já temos a linha Engenho Velho de Brotas x Lapa atendendo aos moradores, mas esse bate volta, com certeza, irá facilitar muito a vida dos usuários do transporte coletivo, principalmente por realizar uma viagem mais rápida passando por pontos estratégicos da nossa cidade", disse o vereador.

Ele destacou que a linha 0503-03 (Cosme de Farias x Estação Brotas/Engenho Velho de Brotas) foi criada pela Secretaria de Mobilidade (Semob), a partir de um pedido seu feito diretamente ao prefeito Bruno Reis.

Maia explicou que os novos ônibus vão garantir um atendimento rápido aos usuários de ambos os bairros e irão circular no período da tarde, das 14h às 20h, em dias úteis. Neste período, serão realizadas 11 viagens, com intervalos de 25 minutos entre cada ônibus.

Vacina V10 começa a ser disponibilizada em Salvador

Projeto da vereadora Marcelle Moraes beneficiará ONGs e tutores do município

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Marcelle Moraes acompanha vacinação no Cassange

Salvador implementa mais uma importante política pública voltada para promoção da saúde e bem-estar animal. No dia 25, de forma pioneira, a Prefeitura de Salvador iniciou a estratégia de imunização gratuita de cães da cidade com a vacina V10.

A vacinação em massa visa assegurar maior proteção aos cachorros que vivem no município, uma vez que o imunizante é considerado um dos mais importantes para prevenção de inúmeras doenças como a cinomose, parvovirose, coronavirose, adenovirose, parainfluenza, hepatite infecciosa canina, além de quatro tipos de leptospirose, totalizando 10 tipos de antígeno.

Projeto da vereadora Marcelle Moraes (União), a iniciativa beneficiará os animais que estão acolhidos em Organizações não Governamentais (ONGs) voltadas ao cuidado dos pets na capital baiana. Além das ONGs, a estratégia também contemplará tutores de cachorros de baixa renda inscritos no CadÚnico que residem na capital, mediante cadastro que será realizado pela Diretoria de Proteção da Saúde e Promoção do Bem-estar Animal (Dipa).

"As clínicas veterinárias cobram, em média, até R$ 270 para conferir o esquema vacinal completo da V10 em cachorros. Esse é um valor significativo que muitos tutores não têm capacidade financeira para arcar. Quando falamos de ONGs que possuem vários animais acolhidos, essa imunização torna-se inviável diante do alto custo a ser desembolsado. A disponibilidade das doses para entidades sem fins lucrativos que atuam no cuidado animal e pessoas de baixa renda significa a garantia do acesso à proteção e prevenção assegurada pelo imunizante", destacou Marcelle.

Conforme a vereadora, 25 cães foram imunizados na ONG Doce Lar, localizada no bairro de Cassange, nesse dia (25). A Dipa divulgará posteriormente uma programação com a lista das ONGs beneficiadas e da estratégia para os tutores de baixa renda.

Livro sobre Luiza Bairros será lançado hoje no Centro de Cultura

O vereador Sílvio Humberto contribuiu com a obra elaborada por Vanda Sá

Dois marcos associados à luta antirracista marcam este mês de março: o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial (21) e a data de nascimento de socióloga e ativista Luiza Bairros (27), falecida em 12 de julho de 2016. Para homenageá-la e reconhecer todo seu legado e construção social, será realizado às 18h, nesta terça-feira (29), o lançamento do livro "Luiza Bairros: pensamento e compromisso político", escrito pela socióloga Vanda Sá, que conviveu com Luiza por mais de 30 anos. A atividade acontece no Centro de Cultura da Câmara.

O evento conta com o apoio do vereador e economista Sílvio Humberto (PSB), que escreveu um dos capítulos do livro que narra a trajetória de uma de suas maiores inspirações no movimento negro. "Muito gratificante a oportunidade de ser o responsável em transcrever as informações sobre o ativismo de Luiza no âmbito internacional da luta antirracista. Bairros segue sendo uma bússola para qualquer ser humano que se importe com gente", afirmou Sílvio.

Foto: Valdemiro Lopes



O vereador Sílvio Humberto falou sobre o ativismo de Luiza Bairros

A autora Vanda Sá explica que a obra foi publicada na Coleção Cultura Negra e Identidades da Editora Autêntica, mas não se trata de uma biografia. "Optei por selecionar alguns eventos que marcaram o pensamento de Luiza Bairros, na prática. Seja como secretária da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), seja como secretária da Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Sepromi), ou como consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud)", observou.

"Bairros marcou sua trajetória de forma singular, principalmente, nos movimentos negro e de mulheres negras, de enfrentamento da violência contra a juventude negra, tendo escrito artigos que se tornaram leituras obrigatórias pelo ativismo antirracista", completou a autora.

O lançamento contará com o pronunciamento da escritora sobre a história de Luiza Bairros e a obra, que estará disponível para aquisição ao final do evento.

"A construção do livro, na verdade, reúne o olhar de ativistas negros/as que além de tratar dos eventos, demonstra os caminhos desejados por Luiza, como possíveis de cumprir um dever negro, por ela desenhado", pontuou a autora.

O lançamento segue em diversas capitais do país, inclusive em Porto Alegre/RS, onde Luiza Bairros nasceu.

Empregabilidade em Foco chega em Pernambués

O vereador Julio Santos está à frente da iniciativa

O vereador Julio Santos (Republicanos) realizou, no dia 25, a primeira edição do programa Empregabilidade em Foco, no bairro de Pernambués.

Conforme o vereador, a iniciativa realizada em parceria com o Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra (SIMM) vem para fortalecer o cenário de empregabilidade em Salvador.

Ele destacou as oficinas de qualificação profissional que abordam temas relacionados à realidade econômica e a tendência do mercado para a população que está em busca de uma oportunidade no mundo do trabalho.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Julio Santos falando sobre oportunidade de emprego

"Investir nas pessoas é a minha prioridade. Com este projeto, estamos convidando à população soteropolitana a percorrer um caminho de aprendizagem e qualificação, abrindo portas para o mercado de trabalho", destacou Julio Santos.

Nesta edição, além de receberem orientação sobre a elaboração correta do currículo, os moradores de Pernambués aprenderam como se comportar em uma entrevista de emprego.

"Através das palestras realizadas nesta manhã aprendi como devo agir em um processo seletivo, desde o comportamento até as vestimentas, além de receber conselhos sobre como formatar um currículo com a melhor apresentação possível", afirmou a estudante Ana Beatriz.

Para Alexandre da Silva, morador do bairro, o vereador fez uma excelente escolha ao trazer esta oportunidade à comunidade de Pernambués.

O Empregabilidade em Foco seguirá um cronograma para realização em novos bairros da capital baiana.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº 39 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

Modifica e acrescenta os artigos que indica à Lei Orgânica do Município de Salvador, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Emenda à Lei Orgânica do Município**:

Art. 1º Altere-se o §2º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Salvador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.30.

.....

§2º A Mesa da Câmara afastará de suas funções o vereador acusado das irregularidades previstas para os membros do Congresso Nacional, pela Constituição da República Federativa do Brasil. " (NR)

Art.2º Alteram-se os §§1º e 2º e o *caput* do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Salvador, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.35. A Legislatura terá duração de 04 (quatro) anos, devendo a Câmara reunir-se em Sessão Legislativa, anualmente, em dois períodos, em cada Sessão Legislativa Ordinária, de 02 (dois) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte de dois) de dezembro.

§1º Independentemente de convocação, no primeiro dia útil subsequente à data do mês de fevereiro de cada ano, fixada constitucionalmente para início do primeiro período da Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, instalar-se-á a Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Salvador, quando, então, o Prefeito fará a leitura da Mensagem, cujo teor será, antes da leitura, distribuído aos Vereadores.

§ 2º A Câmara elegerá, a 02 de janeiro do primeiro ano da Legislatura, a Mesa Executiva, constituída de 01 (um) Presidente, 03 (três) Vice-Presidentes, 04 (quatro) Secretários, 01 (um) Corregedor, 01 (um) Ouvidor, 01 (um) Ouvidor Substituto e 04 (quatro) Suplentes da Mesa, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na mesma ou em diferentes legislaturas. "

.....(NR)

Art.3º Altere-se a redação do §2º do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Salvador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.

.....

§ 2º As deliberações da Câmara, excetuando os casos previstos nesta Lei, serão tomadas por voto majoritário, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, devendo o Regimento Interno disciplinar as demais regras de funcionamento das sessões em todas as modalidades de reuniões."

..... (NR)

Art.4º Altere-se o § 2º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Salvador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.48.

.....

§ 2º Os Projetos de Lei, de Resolução, de Comissões ou do Poder Executivo, serão submetidos a 02 (duas) discussões; os Decretos Legislativos, Indicações, Requerimentos e Moções, à discussão única, devendo as exceções serem reguladas pelo Regimento Interno. "

.....(NR)

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Sabá
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.091/2021

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Babá Pecê de Oxumaré, Sr. Sivanilton da Encarnação da Mata.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Babá Pecê de Oxumaré, Sr. Sivanilton da Encarnação da Mata.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Sabá
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.092/2022

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Rodrigo França.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Rodrigo França.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Sabá
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.093/2022

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Lewis Carl Davidson Hamilton.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Lewis Carl Davidson Hamilton.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Sabá
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.094/2022

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Luís Carlos Batista de Oliveira.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Luís Carlos Batista de Oliveira.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2022.

Carlos Muniz
1º Secretário

Geraldo Júnior
Presidente

Sabá
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.095/2022
Altera e acrescenta os artigos do Regimento Interno que indica, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art.1º Acrescente-se novo parágrafo ao art. 6º do Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução nº 910/1991, com a seguinte redação:

"Art. 6º
.....

§3º O disposto no §2º deste artigo poderá ser excepcionado, com a realização de eleição da Mesa Diretora, em data anterior à fixada no parágrafo antecedente, por meio de requerimento apresentado por qualquer parlamentar e aprovado pela maioria absoluta dos membros desta Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial deste Poder. " (NR)

Art. 2º Altere-se o *caput* do art. 6º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º A Câmara elegerá, a 02 de janeiro do primeiro ano da Legislatura, a Mesa Executiva, constituída de 01 (um) Presidente, 03 (três) Vice-Presidentes, 04 (quatro) Secretários, 01 (um) Corregedor, 01 (um) Ouvidor, 01 (um) Ouvidor Substituto e 04 (quatro) Suplentes da Mesa, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na mesma ou em diferentes legislaturas. "
..... (NR)

Art.3º A data e o horário para a realização da eleição da Mesa Diretora, disposta no §3º acrescido ao art. 6º do Regimento Interno desta Casa, serão fixados por Ato da Mesa Executiva.

Art.4º Altere-se o §1º do art. 29 do Regimento Interno desta Casa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

§ 1º Nas suas faltas, impedimentos e renúncia, o Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente; este, pelo 2° e 3º Vice-Presidentes; o 1º Secretário, pelo 2°; o 2°, pelo 3º; o 3º, pelo 4°; e este, pelo Vereador mais antigo da Câmara presente no momento, convocado pelo Presidente, vedada qualquer inobservância da sequência aqui estabelecida, a qual também será obedecida na hipótese de sucessão por vacância, sendo vedada eleição para fins de substituições previstas neste parágrafo em quaisquer cargos da Mesa Executiva."
..... (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2022.

Carlos Muniz
1º Secretário

Geraldo Júnior
Presidente

Sabá
2º Secretário

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

CÂMARA MUNICIPAL

9ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2022 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 23 de março de 2022.

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 01/2022

Modifica e acrescenta os artigos que indica à Lei Orgânica do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROMULGA:

Art. 1º. Altere-se o §2º do art. 30, da Lei Orgânica do Município de Salvador, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.30.....

§2º A Mesa da Câmara afastará de suas funções o vereador acusado das irregularidades previstas para os membros do Congresso Nacional, pela Constituição da República Federativa do Brasil. (NR)

Art.2º. Alteram-se os §§1º e 2º e caput do art. 35, da Lei Orgânica do Município de Salvador, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art.35 A legislatura terá duração de 04(quatro) anos, devendo a Câmara reunir-se, em Sessão Legislativa anualmente, em dois períodos, em cada Sessão Legislativa Ordinária de 02 (dois) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte de dois) de dezembro. (NR)

§1º Independentemente de convocação, no primeiro dia útil subsequente à data do mês de fevereiro de cada ano, fixada constitucionalmente para início do primeiro período da Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, instalar-se-á a Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Salvador, quando, então, o Prefeito fará a leitura da Mensagem, cujo teor será, antes da leitura, distribuído aos Vereadores". (NR)

§ 2º A Câmara elegerá, a 02 de janeiro do primeiro ano da Legislatura, a Mesa Executiva, constituída de 01 (um) Presidente, 03 (três) Vice-Presidentes, 04 (quatro) Secretários, 01 (um) Corregedor, 01 (um) Ouvidor, 01 (um) Ouvidor Substituto e 04 (quatro) Suplentes da Mesa, para um mandato de (02) dois anos, permitida a recondução, na mesma ou em diferentes legislaturas. (NR)

Art.3º. Altere-se a redação do § 2º do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Salvador que passará vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.

§ 2º. As deliberações da Câmara, excetuando os casos previstos nesta Lei, serão tomados por voto majoritário, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, devendo o Regimento Interno disciplinar as demais regras de funcionamento das sessões em todas as modalidades de reuniões. (NR)

Art.4º. Altere-se o § 2º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Salvador que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.48.....

§ 2º Os Projetos de Lei, de Resolução, de Comissões ou do Poder Executivo serão submetidos a 02 (duas) discussões; os Decretos Legislativos, Indicações, Requerimentos e Moções, a discussão única, devendo às exceções serem reguladas pelo Regimento Interno (NR).

Art. 5º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de março de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

SABÁ
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Algumas alterações aqui dispostas já foram objeto de longa e profunda análise dos parlamentares convocados para uma revisão da Lei Orgânica do Município de Salvador.

Com isso, estamos apenas fracionando o processo de votação desta mencionada revisão para fins de melhor equacionamento, alcançando assim o objetivo maior, qual seja o de entregar à cidade uma lex maior muito mais moderna e dinâmica.

Os principais intentos dessa proposta são a adequação do conteúdo normativo municipal ao da Constituição Federal e a consolidação da Separação dos Poderes e da liberdade de legislar, tendo como limite a nossa democracia transfigurada em nossa Carta Magna.

Outro dado importante é a harmonia entre a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa que devem guardar os seus objetivos gerais e específicos, regulando cada um as matérias de suas competências.

Há de se reafirmar, ainda, que o projeto proposto é uma questão interna do legislativo soteropolitano, cujas algumas de alterações não se enquadram nas normas de reprodução obrigatória, definidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cabendo a cada município a decisão pretendida no corpo desta Emenda, garantindo a autonomia dos legislativos, consagrada no art. 2º da Constituição Federal, baseando-se sempre na separação dos Poderes, lastreada na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

Dessa forma, aguardamos a aprovação desta Emenda que será um marco histórico para os legislativos brasileiros, pela justeza de seu mérito e pela imperatividade de sua necessidade.

Salvador, 23 de março de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

SABÁ
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2022

Altera e acrescenta os artigos do Regimento Interno que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º - Acrescente-se novo parágrafo ao art. 6º, do Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução nº 910/1991, com a seguinte redação:

§3º - O disposto no § 2º, deste artigo, poderá ser excepcionado, com a realização de eleição da Mesa Diretora, em data anterior ao fixado no parágrafo antecedente, por meio de requerimento apresentado por qualquer parlamentar e aprovado pela maioria absoluta dos membros desta Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial deste Poder (N.R.).

Art. 2º. altere-se o caput do art. 6º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º. A Câmara elegerá, a 02 de janeiro do primeiro ano da Legislatura, a Mesa Executiva, constituída de 01 (um) Presidente, 03 (três) Vice-Presidentes, 04

(quatro) Secretários, 01 (um) Corregedor, 01 (um) Ouvidor, 01 (um) Ouvidor Substituto e 04 (quatro) Suplentes da Mesa, para um mandato de (02) dois anos, permitida a recondução, na mesma ou em diferentes legislaturas. (NR)

Art.3º - A data e o horário para a realização da eleição da Mesa Diretora, disposta no §3º, acrescido ao art.6º, do Regimento Interno desta Casa, serão fixados por Ato da Mesa Executiva.

Art.4º - Altere-se o §1º, do art. 29, do Regimento Interno desta Casa que passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 29.....

§ 1º Nas suas faltas, impedimentos e renúncia, o Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente; este pelo 2° e 3º Vice-Presidentes; o 1º Secretário pelo 2°; o 2° pelo 3º; o 3º pelo 4°; e este pelo Vereador mais antigo da Câmara presente no momento, convocado pelo Presidente, vedada qualquer inobservância da sequência aqui estabelecida, a qual também será obedecida na hipótese de sucessão por vacância, sendo vedada eleição para fins de substituições previstas neste parágrafo em quaisquer cargos da Mesa Executiva.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

A resolução ora apresentada altera o Regimento Interno, além de instituir outras providências ao que se propõe, busca estabelecer previsão legal para propor novas datas para a realização da eleição da mesa diretora. As datas fixadas em Regimentos Internos das Casas Legislativas engessam a discricionariedade dos parlamentares em escolherem outra data de acordo com a conveniência do momento e por fatos extraordinários que justifiquem essa alteração. Da mesma forma fixa o entendimento de que havendo vacância, impedimento ou renúncia dos cargos da Mesa Executiva não se fará nova eleição para tal fim, respeitando a ordem vocatória estabelecida no Regimento Interno.

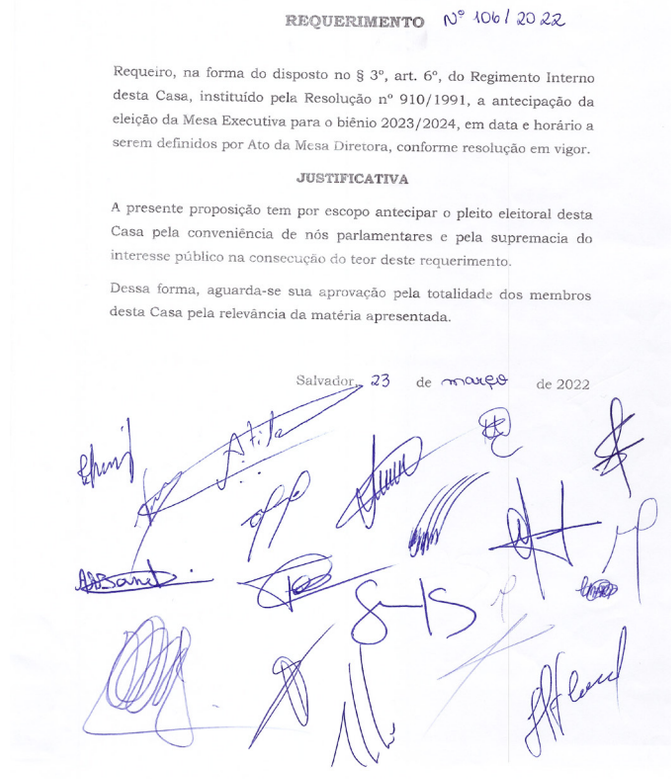
Assim, por não se tratar de norma de reprodução obrigatória, em respeito as questões interna corporis e peculiaridades das Casas Legislativas propomos novo parágrafo ao Regimento Interno para permitir que o parlamentar apresente requerimento, votado e aprovado pela maioria absoluta dos membros da Casa, alterando a data fixada no art.6º, §2º, da norma interna.

Há de se reafirmar, ainda, que o projeto proposto é uma questão interna do legislativo soteropolitano, cujas algumas de alterações não se enquadram nas normas de reprodução obrigatória, definidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cabendo a cada município a decisão pretendida no corpo desta Emenda, garantindo a autonomia dos legislativos, consagrada no art. 2º da Constituição Federal, baseando-se sempre na separação dos Poderes, lastreada na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

Assim, aguardamos a aprovação desta matéria no menor espaço de tempo possível dada a relevância de seu conteúdo.

Salvador, 23 de março de 2022.

REQUERIMENTO Nº 106/22.....Requeiro, na forma do disposto no §3º, art. 6º, do Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução nº 910/1991, a antecipação da eleição da Mesa Executiva para o biênio 2023/2024, em data e horário a serem definidos por Ato da Mesa Diretora, conforme Resolução em vigor.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador DIVERSOS VEREADORES



REQUERIMENTO Nº 106 / 2022

Requeiro, na forma do disposto no § 3º, art. 6º, do Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução nº 910/1991, a antecipação da eleição da Mesa Executiva para o biênio 2023/2024, em data e horário a serem definidos por Ato da Mesa Diretora, conforme resolução em vigor.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo antecipar o pleito eleitoral desta Casa pela conveniência de nós parlamentares e pela supremacia do interesse público na consecução do teor deste requerimento.

Dessa forma, aguarda-se sua aprovação pela totalidade dos membros desta Casa pela relevância da matéria apresentada.

Salvador, 23 de março de 2022

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 179/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Municipais n.º 9.625/2022 e n.º 9.626/2022,
RESOLVE:
NOMEAR a servidora **MARIA LETICIA SILVA ANDRADE**, cadastro: 6.209, para exercer a Função de Confiança, Classe **FC-10**, de Secretário, a partir de 29 de março de 2022.
Salvador, 28 de março de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 005/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I e II, §3º, Art. 7º, Art. 35, inciso XXIX do Regimento Interno e Resolução nº3.095/2022.

RESOLVE:

Convocar os Vereadores para eleição para renovação da **Mesa Executiva no dia 29/03/2022 às 14:30, no Plenário Cosme de Farias.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 29 de março de 2022.

GERALDO JUNIOR
Presidente

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 1.238/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 24/2021,** CELEBRADO ENTRE **A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E **JORGE CÉSAR SANTOS SOUZA.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro de que o objeto do **Contrato/CMS n.º 24/2021**, celebrado com **JORGE CÉSAR SANTOS SOUZA (CNPJ nº 63.244.834/0001-62),** será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Sr. LUCIANO SANTANA CUNHA, matrícula nº 6.174,** o qual será o fiscal do referido contrato, com efeitos retroativos a partir do dia 04/03/2022.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Salvador (BA), 24 de março de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

()* Republicado em virtude de erro material constante na publicação veiculada no DOL Ano XXXI nº 6.171 de 26, 27 e 28 de Março de 2022 de março de 2022, página 4, sendo preservada a eficácia da publicação originária.

PORTARIA nº 13 de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e XVI do art. 52 e do art. 148 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.069 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A partir de **01 de abril de 2022**, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Portaria, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de março de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL

GLAUCIO SILVA CHAVES
CONTROLADOR

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 009/2022 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Relotar, para servir na unidade abaixo, a seguinte servidora, a partir de 29/03/2022:

DIRETORIA GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOME	CADASTRO
MARIA LETICIA SILVA ANDRADE	**6.209**

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de março de 2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 010/2022 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Relotar, para servir na unidade abaixo, a seguinte servidora, a partir de 14/03/2022:

DIRETORIA GERAL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

NOME	CADASTRO
JUCIENE ALVES PEREIRA MIRANDA	**6.045**

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de março de 2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa Diretora publicado no D.O.L. de 07/10/2021, página 10, referente a exoneração de cargos em comissão na Câmara Municipal de Salvador, no Ato nº 1119/2021:

Onde se lê: "01 de setembro de 2021"

Leia-se:... "01 de outubro de 2021

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de março de 2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 08/2022
PROCESSO CMS: 121/2022 de 04 de fevereiro de 2022
PARECER JURIDICO Nº: 55/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA: CD CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
CNPJ Nº 22.925.210/0001-23
OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Planilhas de Cálculos relativas ao período de 03/1994 a 06/2002, referente às diferenças da unidade real de valor – URV abrangendo os servidores do quadro de pessoal efetivo e vereadores ativos à época da Câmara Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
BASE LEGAL: Lei Federal n°14.133/2021, com destaque para o seu art. 75, II.
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0016.250101- 33.90.39 0.1.00
HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2022

Adriano Motta Gallo
Diretor Geral



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 29 de Março de 2022

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:30	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:30	SESSÃO ORDINARIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
18:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
18:45	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:20	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:25	COLETIVA - CÍNTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**